



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 634/2021/CMB

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

RONI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira

Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825 - Santa Cruz

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23.575-000

sindicato@sindicatodosmoedeiros.org.br

Assunto: Proposta Acordo Coletivo de Trabalho - 2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.102651/2021-59.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente e considerando a reunião com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, realizada no último dia 11/08/2021, remeto, para ciência desse Sindicato, a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021, conforme diretrizes aprovadas por aquela Secretaria em 11/09/2021.
2. Como é do conhecimento desse Sindicato, a Casa da Moeda do Brasil - CMB deve pautar sua proposta nas orientações da referida Secretaria. Assim, a proposta para o ACT 2021 manteve as exigências impostas, conquistando, contudo, a insalubridade no piso da categoria.
3. Esse êxito se deu após exaustivas ponderações junto à SEST, que vinha impondo óbice para o aumento de custos dos benefícios de qualquer natureza, em face dos prejuízos financeiros que esta Empresa vem apresentando nos últimos anos.
4. Outro ponto a ser destacado foi a possibilidade em alterar a data base para o mês de Maio. Assim, o atual Acordo seria firmado por 16 meses (de

janeiro/2021 a abril/2022). Importante ressaltar que o reajuste salarial considerou todo o período de referência (janeiro/20 a abril/21), mantendo os mesmos 40% de percentual sobre o INPC. Com isso, o reajuste inicialmente proposto de 2,18% foi elevado para 3,17%.

5. Importante registrar que, como o processo de dissídio coletivo já está em fase avançada dentro do TST, uma eventual demora na resposta da categoria poderá fazer com que se tenha uma decisão final do TST diferente das expectativas aqui registradas.

6. Desta forma, a proposta apresentada em anexo está em consonância com as expectativas econômico-financeiras da CMB, que ainda está tentando caminhar para o atingimento de sua sustentabilidade financeira.

7. Por fim, deve ser ressaltado que a proposta ora apresentada, que tem por base o cálculo do adicional de insalubridade no piso da categoria, só será possível caso o índice de reajuste se mantenha em 3,17% para o período em questão. Tal restrição está em consonância com as expectativas econômico-financeiras da CMB, que ainda está tentando caminhar para conseguir sua sustentabilidade financeira após sucessivos períodos de prejuízo. A majoração desse índice para patamar superior no período em questão inviabilizará a adoção do piso da categoria como base, o que implicará na manutenção do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo.

8. Sendo essas as informações relevantes para a oportunidade, reitero o compromisso institucional de conciliarmos os interesses envolvidos nas negociações, sempre atentos à necessária observância ao interesse público.

Anexo:

I - Minuta de Acordo Coletivo de Trabalho (SEI nº 18640184).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Nogueira, Presidente**, em 13/09/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18639389** e o código CRC **25840FF5**.

